

EDITAL DE APOIO A INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E AMBIENTAIS – 017/2010 (FAPESB / SECTI / SEMA / SETRE)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA e a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para o financiamento de projetos que visem apoiar a incubação de empreendimentos econômicos solidários, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

Financiar projetos que visem apoiar a incubação de empreendimentos econômicos solidários que, ao disporem economicamente de ativos ambientais regionais, prestarem serviços ambientais ou trabalharem para a sua preservação, utilizem ou possam desenvolver práticas economicamente sustentáveis, aplicando nesse processo tecnologias socioambientais.

1.1. Finalidade das Propostas

Cada proposta apresentada para este edital deve buscar obrigatoriamente as finalidades abaixo:

- 1.1.1. Ampliar e fortalecer os empreendimentos e redes solidárias, melhorando as condições de vida e de trabalho do público assistido;
- 1.1.2. Fomentar as atividades de revitalização e preservação ambiental, prioritariamente na Bacia do Rio São Francisco;
- 1.1.3. Promover o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Instituição Proponente

MODALIDADE A – Incubadoras vinculadas a ICTs

As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição (ões) de ensino superior e pesquisa ou centros tecnológicos, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a atividade de ensino e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.

MODALIDADE B – Incubadoras vinculadas a Instituições da Sociedade Civil

As propostas devem ser apresentadas por Instituição (ões) da sociedade civil legalmente constituída (as) e sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, com atuação em economia solidária e ambiental ou que possuam parcerias interinstitucionais com tal competência e que se proponham a compartilhar conhecimentos e acompanhar as experiências.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Todas as propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, estar relacionadas com os itens abaixo:

3.1. Coordenação do Projeto

Cada instituição deverá indicar um coordenador, o qual deve possuir vínculo empregatício com a instituição proponente e ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais dedicados aos trabalhos da incubadora durante o tempo de execução da proposta.

3.1.1. O coordenador do projeto deverá apresentar competência e comprovar experiência, através de documentação, na área de empreendimentos solidários e ambientais.

3.1.2. O coordenador será o responsável pela gestão e acompanhamento das atividades do projeto, de acordo com as orientações da Cartilha do Pesquisador Fapesb.

3.2. Limite de Propostas

3.2.1. Para a Modalidade A, cada instituição proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por *campus* (unidade) e por município. Caso seja recebida mais de uma proposta por *campus*, apenas a última será levada em conta para análise. As propostas anteriormente recebidas serão automaticamente desclassificadas.

3.2.2. Para a Modalidade B, cada instituição proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para este Edital. Caso seja recebida mais de uma proposta por instituição, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as propostas anteriormente recebidas automaticamente desclassificadas.

3.2.3. Para todas as modalidades, cada coordenador também deverá estar vinculado a apenas 01 (uma) proposta, independentemente de manter vínculo com mais de uma instituição. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo coordenador, ambas as propostas recebidas serão automaticamente desclassificadas, independente de estarem ligadas a instituições diferentes.

3.3. Equipe executora do Projeto

A equipe executora deve ser composta por docentes, discentes ou técnicos vinculados à instituição proponente ou instituições parceiras, que visem atender as demandas dos grupos a serem incubados.

3.3.1. Todos os membros da equipe executora deverão ter suas funções e atividades identificadas no formulário on-line da proposta, bem como especificação da carga horária dedicada ao projeto.

3.4. Instituições Parceiras

Serão consideradas instituições parceiras as Instituições de Ensino Superior e Pesquisa ou Centros Tecnológicos, públicos ou privados, bem como Instituições da sociedade civil, sediados no Estado da Bahia, que possam contribuir para a viabilização e êxito do projeto.

3.4.1. A instituição parceira deve, preferencialmente, ter articulação com movimentos da economia solidária, outros projetos ou políticas públicas voltadas para o segmento. Embora não obrigatória esta articulação será valorizada no julgamento das propostas.

3.4.2. Deve ser especificado, na proposta, o tipo de parceria realizada com a instituição proponente e as atividades da instituição parceira na execução do projeto.

3.5. Descrição da Proposta e dos Empreendimentos Incubáveis

3.5.1. As propostas apresentadas devem ser voltadas a incubação de empreendimentos econômicos solidários que, ao disporem economicamente de ativos ambientais regionais, prestarem serviços ambientais ou trabalharem para a sua preservação, utilizem ou possam desenvolver práticas economicamente sustentáveis, aplicando nesse processo tecnologias sócio-ambientais.

3.5.2. Serão valorizadas as propostas que utilizem recursos direcionados majoritariamente para o investimento direto nos EES a serem incubados (transferência de ativos como formação e equipamentos).

3.5.3. Os empreendimentos a serem incubados deverão estar vinculados a trabalhadores que atuam em empreendimentos de economia solidária e ambiental ou trabalhadores com grande potencial para desenvolver atividades de produção sustentável, prestação de serviços ambientais, comercialização ou consumo de forma coletiva em empreendimentos de economia solidária.

3.5.4. As propostas apresentadas deverão indicar os empreendimentos a serem incubados.

3.5.5. Para cada empreendimento incubado, deve ser identificado na proposta:

- Nome do Empreendimento;
- Situação legal (legalizado, em processo de legalização, ou grupo informal);
- Setor ou Cadeia Produtiva;
- Número de Pessoas envolvidas;
- Início do empreendimento (em mês/ano);
- Tempo de incubação (em meses, caso o EES já seja incubado);
- Município/Território;
- Caracterização e contexto
- Material e Equipamentos para o empreendimento

3.5.6. Destacam-se como prioridade, os empreendimentos vinculados aos seguintes grupos:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Integrantes de povos e comunidades tradicionais ou comunidades ribeirinhas da Bacia do Rio São Francisco.
- Pessoas que vivam em unidades de conservação ou em seu entorno;
- Beneficiários dos programas sócio-ambientais do governo estadual e federal.

3.5.7. Os empreendimentos a serem incubados devem priorizar na sua estratégia de atuação os seguintes setores ou cadeias produtivas:

- Pesca Artesanal e Mariscagem;
- Extrativismo;
- Sistema Agroflorestal;
- Turismo;

- Reciclagem;
- Artesanato;
- Produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroalimentares: agricultura urbana e periurbana, familiar ou ecológica.

3.5.8. A Metodologia de Implantação da Incubadora deve ser obrigatoriamente apresentada na proposta, observando os seguintes aspectos:

- Detalhamento do processo de implantação das atividades da incubadora;
- Descrição detalhada da metodologia de incubação a ser desenvolvida nos empreendimentos incubados, inclusive para monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos incubados.

4. FORMAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

4.1 O coordenador e parte da equipe executora (no mínimo 03 participantes - incluindo o gerente da incubadora) deverão, obrigatoriamente, participar da Oficina de Incubação, a ser realizada em Salvador durante 05 dias úteis com carga horária de 40 horas-aula, que tem por objetivo disseminar e discutir com as equipes das incubadoras os elementos conceituais acerca das temáticas da economia solidária e meio ambiente, metodologias de incubação e de gestão participativa, bem como instruir sobre a metodologia de indicadores de desempenho de incubação e sobre as ferramentas de acompanhamento de incubação dos empreendimentos da economia solidária que visam mensurar a evolução do processo de incubação.

4.2. O coordenador e parte da equipe executora (no mínimo 03 participantes - incluindo o gerente da incubadora) deverão, obrigatoriamente, participar de um seminário de acompanhamento a ser realizado após 12 meses de implantação da incubadora, durante 03 dias, em Salvador, no qual as incubadoras deverão apresentar os resultados já obtidos com o projeto, bem como as atividades a serem desenvolvidas e resultados esperados até o final da vigência.

4.3. As despesas com deslocamento e hospedagem de no máximo 03 (três) participantes da equipe executora do projeto poderão ser custeadas com recursos financeiros deste edital, para participar das atividades descritas nos itens 4.1 e 4.2. Neste caso, estas despesas fazem parte do orçamento geral do projeto, devendo a mesma constar no plano de aplicação da proposta do formulário on-line.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de 24 (vinte e quatro) meses e os recursos serão repassados em parcela única com valores definidos de acordo com o plano de aplicação da proposta aprovada.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados, para este edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 100.000,000 (cem mil reais) da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais) da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE.

6.1. DOTAÇÃO/FAPESB

Projeto– 19.571.293.2627 – Apoio a Projetos de Inovação para o Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável, Unidade Gestora 28.700, Despesas Capital e Corrente, Fonte 00, alocados no orçamento para o exercício de 2010 e subseqüentes. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.2. DOTAÇÃO/SEMA

Projeto/Atividade – 18.541.288.3899 – Apoio a Projetos Socioambientais na Bacia do São Francisco, Unidade Gestora 3.27.400, Despesas Correntes, Fonte 09, alocados no orçamento para o exercício de 2010 e subseqüentes. Valor: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais);

6.3. DOTAÇÃO/SETRE

Projeto/Atividade 11.334.145.1172- Implantação de Incubadoras Públicas de Economia Solidária, Unidade Gestora 3.21.012, Despesas Correntes e de Capital, Fonte 28, alocados no orçamento para o exercício de 2010 e subseqüentes. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto.

Atenção: Este edital privilegia a transferência de ativos para os empreendimentos incubáveis. Ressalte-se a importância de especificar no formulário quais os itens destinados especificamente para os empreendimentos econômicos solidários e ambientais incubáveis. Esta informação deve constar na descrição dos empreendimentos, item 3.5.5 e no plano de aplicação da proposta.

7.1. Despesas de Capital

- 7.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos e material bibliográfico);

7.2. Despesas Correntes

- 7.2.1. Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- 7.2.2. Despesas com importação de equipamentos, de material de consumo ou de material bibliográfico;
- 7.2.3. Despesas com combustível, deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que essenciais para as atividades do projeto;
- 7.2.4. Serviços de Terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

OBS.: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor (período de contratação não superior a 89 dias, vedada a prorrogação) de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição Executora/Proponente do projeto.

7.3. Orientações sobre os recursos solicitados:

7.3.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário on-line, bem como a justificativa de cada item pleiteado.

7.3.2. Despesas com softwares, consultorias, reformas e manutenção de instalações são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica).

7.3.3. Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada à proposta a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada para a execução do projeto e a mesma não poderá exceder o prazo de 89 (oitenta e nove) dias;

7.3.4. A Fapesb não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas;

7.3.5. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência;

7.3.6. Caberá à Diretoria da Fapesb decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Convênio/Termo de Outorga.

8. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis neste edital os seguintes itens abaixo, podendo constar no projeto como contrapartida institucional:

- Taxas de administração, gerência ou similar;
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- Despesas gerais como aluguel, energia, internet, água, telefone; Diárias;
- Publicidade.

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros de infra-estrutura, bens, serviços e recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelo proponente, instituição executora ou parceira, especificamente para a execução do projeto submetido neste edital.

9.1. Contrapartidas Obrigatórias

Deve ser anexado ao projeto um comprometimento formal (ofício) dos dirigentes das instituições sobre as contrapartidas que venham a oferecer. Serão considerados como contrapartidas obrigatórias os itens a seguir:

- Infra-Estrutura (Instalações físicas adequadas para execução do projeto);
- Despesas (Contas de água, energia, internet, aluguel e telefone, etc.);
- Recursos Humanos (pessoal com vínculo com a instituição proponente/conveniente ou parceira, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de gestão e acompanhamento do projeto durante o tempo de execução da proposta).

Atenção:

- **Para a Modalidade B, as contrapartidas de recursos humanos não são obrigatórias, porém serão valorizadas.**

- **Para as Modalidades A e B, além das contrapartidas obrigatórias, a instituição proponente poderá oferecer outras contrapartidas.**

9.2. Contrapartidas Valorizadas, mas não-obrigatórias

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário:

- Recursos Financeiros (recursos da instituição proponente, executora e parceira e Recursos captados de outras fontes de financiamento);
- Bens (móveis, equipamentos, outros materiais permanentes);
- Serviços (serviços de terceiros, consultoria);
- Recursos Humanos (destinado à execução do projeto, funcionários, bolsas ou estágios fornecidos pela instituição proponente, executora ou parceira).

10. CALENDÁRIO DO EDITAL

Ações	Datas-limite
Lançamento do Edital	10/08/2010
Data limite para preenchimento do formulário on-line 17: 30h*	08/10/2010
Data limite para postagem das propostas e documentos solicitados da Etapa 2**	11/10/2010
Divulgação dos resultados *	12/11/2010
Recebimento de recursos impetrados	22/11/2010
Data limite para entrega da documentação das propostas aprovadas	18/11/2010
Contratação das propostas aprovadas*	26/11/2010

* Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no Portal da FAPESB.

** As propostas devem ser enviadas exclusivamente por via postal (sedex ou serviços expressos)

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá conter na proposta todas as informações listadas abaixo, nos campos específicos do **Formulário on-line** criado para este edital:

- 11.1. Dados da Instituição Proponente do projeto;
- 11.2. Dados da Instituição Gestora dos Recursos do projeto;
- 11.3. Dados do coordenador do projeto;
- 11.4. Dados complementares do projeto (objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, resultados esperados, características da proposta, caracterização e contexto, metodologia, referências bibliográficas);
- 11.5. Informações da Equipe Executora do Projeto (Instituição de vínculo, titulação, função e carga horária disponível para o projeto);
- 11.6. Descrição dos impactos esperados do projeto;

- 11.7. Descrição dos empreendimentos a serem incubados, conforme itens 3.5.5 e 7do edital;
- 11.8. Descrição da metodologia de trabalho da incubadora;
- 11.9. Descrição dos mecanismos gerenciais de execução e transferência de resultados;
- 11.10. Orçamento (detalhar todos os itens solicitados e respectiva justificativa, de acordo com os itens financiáveis do edital);
- 11.11. Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);
- 11.12. Contrapartida das Instituições Proponente;
- 11.13. Dados da(s) Instituição (ões) parceira(s);
- 11.14. Contrapartida da(s) Instituição (ões) parceira(s), para o caso de propostas interinstitucionais;
- 11.15. Descrição dos Impactos previstos (impacto tecnológico, econômico, social e ambiental).

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Para a submissão das propostas, deverão ser seguidas obrigatoriamente as etapas 01 e 02. Para contratação das propostas, deverá seguir a etapa 03. O formulário on-line do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários e Ambientais consiste no modelo padrão de apresentação dos projetos da Fapesb, dispensando a apresentação de projetos em outros formatos.

12.1. Etapa 01

Esta etapa compreende o preenchimento on-line dos itens listados abaixo por meio do Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br):

- Cadastro on-line do coordenador do projeto;
- Cadastro on-line de toda a equipe executora;
- Formulário on-line específico do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Solidários e Ambientais.

Nota 01: Caso a instituição proponente não seja cadastrada na Fapesb, o prazo para efetivação do cadastro é de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

Nota 02: Após as 17h: 30min do dia 08/10/2010 não será possível a alteração do formulário on-line, em função da desativação do sistema.

Nota 03: O formulário on-line a ser entregue na Fapesb deve ser impresso somente após a conclusão do projeto no sistema. Somente após a conclusão o sistema disponibilizará o número do pedido, que identifica a proposta.

12.2. Etapa 02

Além do envio eletrônico, será obrigatória a apresentação de 02 (duas) cópias impressas de igual teor das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados abaixo, respeitando a ordem a seguir.

Os documentos necessários para a apresentação da proposta são:

- 12.2.1** Formulário on-line do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Solidários e Ambientais impresso e assinado pelas autoridades máximas das instituições envolvidas (proponente);

- 12.2.2 Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente declarando conhecimento do projeto a ser desenvolvido e o comprometimento formal das contrapartidas que são obrigatórias neste edital;
- 12.2.3 Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente declarando o não recebimento de recursos de outras fontes para itens financiados na proposta submetida neste edital.
- 12.2.4 Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente, declarando o comprometimento formal com o projeto a ser desenvolvido e a responsabilidade de execução financeira e gestão do objeto do projeto;
- 12.2.5 Ofício da(s) Autoridade(s) Máxima(s) da(s) Instituição (ões) Parceira(s) declarando o comprometimento formal com o projeto a ser desenvolvido, bem como o comprometimento formal com relação às contrapartidas obrigatórias, caso seja oferecida na proposta;
- 12.2.6 Cópia do Estatuto da Instituição (ões) da sociedade civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, para as propostas submetidas na Modalidade B;
- 12.2.7 Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexado à proposta o currículo e a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada para a execução do projeto;
- 12.2.8 Cópia do *Curriculum Lattes*, em versão completa, do coordenador, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- 12.2.9 Cópia do *Curriculum Vitae* ou *Lattes* de todos os membros da equipe executora.

Atenção: A ausência de algum dos documentos exigidos neste edital desenquadrará automaticamente a proposta. As propostas desenquadradas não serão avaliadas.

12.3. Condições para aceitação das propostas:

- Apresentação de 02 (duas) vias encadernadas com a documentação (item 12.2), devidamente assinadas e em envelope lacrado, identificando o edital a que se destina e o número do Pedido, conforme modelo abaixo:

**Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários e Ambientais
017/2010 (FAPESB/SECTI/SETRE/SEMA) – Pedido xxxx /2010**

- O número do pedido é disponibilizado no cabeçalho do formulário on-line após a conclusão do pedido no sistema;
- O envelope deve conter a documentação na ordem especificada na Etapa 2 e enviado, exclusivamente, via postal (carta registrada, sedex ou serviços expressos);
- Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos neste edital.

12.4. Etapa 03

Os coordenadores com propostas aprovadas deverão entregar a documentação complementar solicitada abaixo, em prazo estabelecido pela Fapesb conforme calendário deste edital, os quais serão imprescindíveis para a celebração do Convênio ou Termo de Outorga.

12.4.1. Para as propostas aprovadas na Modalidade A, a contratação será realizada por Termo de Outorga.

12.4.2. Para as propostas aprovadas na Modalidade B, a contratação será realizada por Convênio.

Documentação a ser entregue no caso de Termo de Outorga (Modalidade A):

- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado;
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado;
- Extrato zerado de conta bancária do coordenador da proposta, aberta no Banco do Brasil, especificamente para a execução do projeto;
- Cópia da RG, CPF e Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto.

Documentação a ser entregue no caso de Convênio (Modalidade B):

- Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- Declaração da instituição proponente de que não estão em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia de Certificado de Utilidade Pública Estadual - lei específica (para o caso de entidade de utilidade pública);
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia de CPF do Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (apenas para os casos de instituições filantrópicas);
- Ofício assinado pelo Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) ou quem por ele for delegado, declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas;
- Declaração do Representante Máximo da Instituição Proponente/conveniente (ou quem por ele for delegado) atestando que o coordenador possui **vínculo empregatício** com a referida instituição;
- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado;
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Extrato da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.
-

13. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Enquadramento

Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado por equipe técnica da FAPESB. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação da documentação exigida pelo edital. A apresentação de todos os documentos solicitados é indispensável para o enquadramento das propostas. Apenas as propostas enquadradas serão julgadas.

Implicará em imediato **desenquadramento** da proposta:

- 13.1.1** O não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *on-line* do edital;
- 13.1.2** Formulário *on-line* de projeto impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (Quando o formulário não está concluído é exibido o seguinte texto: “Este relatório é apenas de conferência e não é aceito pela FAPESB”);
- 13.1.3** Ausência das assinaturas das autoridades máximas ou representantes institucionais nos campos estabelecidos do Formulário *on-line* do edital;
- 13.1.4** Ausência de algum dos documentos exigidos neste edital para apresentação da proposta;
- 13.1.5** A não apresentação impressa dos currículos do coordenador e dos demais membros da equipe executora;
- 13.1.6** Submissão do número de cópias de propostas incorreto;
- 13.1.7** O não cumprimento do prazo estabelecido no edital para postagem das propostas;
- 13.1.8** Entrega da proposta diretamente à FAPESB.

13.2. Análise e Julgamento

A Fapesb encaminhará os projetos enquadrados para análise de consultores “*ad hoc*” e, em seguida, para avaliação por um Comitê Gestor instituído pela SETRE, SEMA e FAPESB. As propostas recomendadas pelo Comitê Gestor serão, finalmente, encaminhadas à Diretoria Executiva da FAPESB para apreciação e aprovação.

As propostas serão avaliadas levando em consideração os seguintes critérios:

- 13.2.1** Mérito, relevância e resultados esperados de acordo com o objeto deste edital;
- 13.2.2** Consistência e coerência da proposta;
- 13.2.3** Características dos empreendimentos incubados em relação aos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6 e 3.5.7 deste edital;
- 13.2.4** Metodologia de trabalho da Incubadora (item 3.5.8), incluindo mecanismos de incubação, monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos incubáveis;
- 13.2.5** Mecanismos gerenciais de execução e de transferência dos resultados;
- 13.2.6** Relevância dos resultados e impactos gerados com a implantação da incubadora;
- 13.2.7** Histórico de projetos desenvolvidos pela instituição proponente prospectados para empreendimentos econômicos solidários e projetos na área ambiental;
- 13.2.8** Experiência profissional e dedicação do coordenador e da equipe executora, as atividades do projeto;
- 13.2.9** Infra-estrutura física para implantação da incubadora e dos empreendimentos incubados;
- 13.2.10** Projetos interinstitucionais, em especial propostas desenvolvidas em parceria com universidades, centros de pesquisa, instituições da sociedade civil ou cooperativas populares;
- 13.2.11** Adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas e alcance dos objetivos, em especial quanto ao item 3.5.2;
- 13.2.12** Viabilidade do cronograma físico tendo em vista os objetivos da proposta e as condições de exequibilidade do plano de trabalho;

13.2.13 Contrapartidas oferecidas pela Instituição Proponente e Parceiras, incluindo pessoal do próprio quadro institucional, a infra-estrutura disponível e demais contrapartidas oferecidas;

13.2.14 Finalidade das propostas, de acordo com o item 1.1 deste edital;

13.2.15 Potencial da proposta em contribuir para o desenvolvimento local;

13.2.16 Articulação com outras políticas públicas desenvolvidas no Território.

Obs.: As propostas desenquadradas ou não aprovadas por este edital serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

14. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista no Calendário apresentado neste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

14.1. O Comitê avaliador deste edital reserva-se o direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes nas propostas com relação ao Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, bem como resultados a serem alcançados e atividades propostas. Nestes casos, a aprovação final dos projetos fica condicionada a realização dos ajustes solicitados. Caberá ao coordenador da proposta a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações concedidas para esta finalidade.

14.2. Os coordenadores com propostas aprovadas deverão entregar a FAPESB todos os documentos solicitados para contratação conforme prazo estipulado no edital. A não apresentação completa dos documentos antes da contratação, bem como o não comparecimento (não justificado ou previamente acordado) para assinatura do instrumento legal na data determinada, implicará a desclassificação automática da proposta.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto a Diretoria de Inovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Será apenas aceito recurso no caso da proposta ter sido enquadrada e desclassificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.1. Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

15.2. Não serão aceitos recursos no caso de propostas classificadas e não aprovadas. O atendimento decorrente deste pedido está atrelado aos limites orçamentário da FAPESB e independe, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.

16. CONTRATAÇÃO

As propostas aprovadas no âmbito deste edital serão contratadas pela FAPESB por meio de Convênio ou Termo de Outorga. A contratação só será realizada caso a instituição proponente/conveniente e o coordenador do projeto estejam adimplentes com a FAPESB, Município, Estado da Bahia e União.

16.1. Para as propostas aprovadas na Modalidade A, a contratação será realizada por Termo de Outorga.

16.2. Para as propostas aprovadas na Modalidade B, a contratação será realizada por Convênio.

16.3. Os recursos referentes às rubricas de ordem de despesas de capital e despesas correntes serão transferidos para conta bancária aberta pela instituição executora ou pelo coordenador do projeto, específica para fins de execução da proposta aprovada.

16.4. No caso da instituição proponente ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

16.5. As instituições contempladas neste edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, conforme orientações da Cartilha do Pesquisador, disponível no Portal (www.fapesb.ba.gov.br), devendo ser observadas as normas da Lei 8.666/93, Lei Estadual 9433/05 e Decreto Estadual n. 9266/04.

17. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados serão acompanhados pelo Comitê Gestor do Programa (FAPESB/SETRE/SEMA), por meio de visitas in loco pré-agendadas, relatórios técnicos e seminários de apresentação e avaliação de resultados.

17.1. Reuniões entre a FAPESB, SETRE, SEMA e as instituições proponentes poderão ser realizadas com o objetivo de acompanhar os empreendimentos incubados e avaliar o processo de implantação da incubadora, bem como para o acompanhamento das atividades e resultados a serem alcançados.

17.2. As incubadoras apoiadas com recursos deste edital devem garantir a inclusão dos empreendimentos incubados no Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), da Secretaria Nacional de Economia Solidária.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este edital e informações adicionais sobre o Programa, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30min às 12:00h e das 14:00h às 17:30h ou pelo e-mail: incubadorasambientais@fapesb.ba.gov.br ou pelos telefones: 3116-7619, 3116-7623 3116-7624.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Colina de São Lázaro, 203 – Federação
CEP: 40.210-720 – Salvador – Bahia
Portal: <http://www.fapesb.ba.gov.br>
E-mail: incubadorasambientais@fapesb.ba.gov.br

Salvador, 10 de agosto de 2010

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I

GLOSSÁRIO

- Artesanato – atividade que, além de promover a geração de trabalho e renda, resgata e preserva as raízes culturais do estado e frequentemente o faz utilizando ativos ambientais locais.
- Caracterização e Contexto – identificação do perfil socioeconômico da área onde esta localizado o empreendimento solidário destacando as carências principais, indicando as necessidades de ações e investimentos prioritários nas áreas de saúde, educação, proteção social, infraestrutura, produção, trabalho e renda.
- Concedente – órgão ou entidade da administração estadual direta, ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.
- Contrapartida – recursos financeiros ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente ou parceira.
- Ecoturismo – segmento do turismo apoiado na consciência ambiental e na busca pela melhor qualidade de vida. Apresenta-se como alternativa ao desenvolvimento das populações tradicionais e requer que os benefícios alcançados contemplem a conservação das áreas visitadas.
- Empreendimentos Solidários – considera-se empreendimento de economia solidária a organização que possua as seguintes características:
 - a) São organizações coletivas (associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção informal), suprafamiliares, cujos sócios são trabalhadores urbanos ou rurais. Os que trabalham no empreendimento são, na sua quase totalidade, proprietários ou co-proprietários, exercendo a gestão coletiva das atividades e da colocação dos seus resultados.
 - b) São organizações econômicas singulares ou complexas. Ou seja, deverão ser consideradas as organizações de diferentes graus ou níveis, desde que cumpridas às características acima identificadas. As organizações econômicas complexas são as centrais de associação ou de cooperativas, complexos cooperativos, redes de empreendimentos e similares.
 - c) São organizações permanentes (não são práticas eventuais).
 - d) São organizações que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços). Tais atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a “razão de ser” da organização.
- Extrativismo - é o conjunto de atividades de coleta de produtos naturais, sejam estes produtos de origem animal, vegetal ou mineral. São exemplos de recursos vegetais nativos: madeira, borrachas, ceras, fibras, frutos, nozes, produtos medicinais e etc. No segmento animal, o extrativismo é feito por meio da pesca artesanal e caça e na origem mineral são coletadas pedras para paralelepípedo, artesanato e etc.
- Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários – processo educativo que visa à transformação de um grupo em um empreendimento sustentável, gerando trabalho e renda. Este processo fundamentado em uma metodologia de trabalho que toma por referência a educação popular e valoriza a cooperação e autogestão, busca oferecer e construir conjuntamente ferramentas para que os empreendimentos tornem-se sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais, políticos e de gestão.

- Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários – agente do processo de incubação junto aos empreendimentos econômicos solidários, oferece apoio e acompanhamento constante com o intuito de fomentar a estruturação e consolidação de empreendimentos autogestionários sustentáveis.
- Órgão Executor – órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera do governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do projeto e pela administração financeira dos recursos.
- Pesca Artesanal e Mariscagem – atividade econômica caracterizada principalmente pela mão-de-obra familiar, com utensílios e embarcações de porte pequeno. Sua área de atuação está nos mangues, estuários, nas proximidades da costa, rios e lagos. Essas atividades, ao utilizarem ativos naturais requerem práticas sustentáveis de captura e respeito à biodiversidade e à reprodução natural dos peixes e mariscos.
- Plano de Trabalho – instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, identificando o objetivo, programação física e financeira, cronograma de desembolso e outras informações necessárias ao bom desempenho do convênio ou termo de outorga.
- Proponente/Conveniente – pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual a administração estadual pactua a execução do programa, projeto ou atividade mediante a celebração do convênio. Também é responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Reciclagem - reaproveitamento de materiais como matéria-prima para um novo produto. As maiores vantagens da reciclagem são a minimização da utilização de fontes naturais e da quantidade de resíduos que necessitam de tratamento final, o que permite a conservação do meio ambiente.
- Reservas extrativistas (RESEX) – área utilizada por populações tradicionais, cuja sobrevivência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivos básicos proteger os meios da vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. É uma espécie de Unidade de Conservação (UC).
- Serviços Ambientais – consistem em benefícios oferecidos pelos ecossistemas e essenciais ao bem-estar humano. Dentro do ecossistema, as florestas, matas, nascentes, rios, bem como as áreas de recarga têm uma participação fundamental ao oferecer uma variedade de serviços ambientais, dentre eles, a manutenção dos recursos hídricos, a conservação da biodiversidade, a proteção do solo e a regulação dos gases na atmosfera.
- Sistema Agroflorestal – a agrofloresta é uma forma de uso da terra em que as espécies agrícolas e florestais são plantadas e manejadas em consórcio, considerando a estrutura e a dinâmica dos ecossistemas onde estão inseridas, fundamentando-se na sucessão natural das espécies. Representa a interface entre a agricultura sustentável e a floresta, aliando a produção à conservação dos recursos naturais, possibilitando a recuperação de áreas alteradas e intensificando a produção em pequenas áreas por muitos anos.
- Tecnologia Social – compreende produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.
- Unidades de Conservação (UC) – espaços territoriais com características naturais relevantes e limites definidos, instituído pelo poder público para garantir a proteção da conservação dessas características naturais. Dependendo do objetivo de sua criação, as unidades de conservação podem ser de dois tipos: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável.